

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

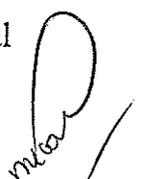
Registro de preços para prestação de serviços de saúde na realização de exames de alta complexidade de Tomografia a serem executados à população abrangida pela Micro Região de Unai, em conformidade com a Programação Pactuada Integrada – PPI de forma eletiva, urgência ou emergência que serão reguladas pela Central de Regulação em Saúde de Unai, de acordo com as diretrizes do SUS.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A Região de Saúde de Unai é composta por 12 municípios, Arinos, Buritis, Bonfinópolis de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unai e Uruana de Minas, com uma população de 252.330 mil habitantes (Fonte: IBGE/Censo 2020), com uma extensão territorial de 40.607,9Km<sup>2</sup>, o que torna a região muito ampla e com pouca densidade demográfica.

É importante ressaltar que os serviços públicos em saúde prestados pelo conjunto dos municípios da região são insuficientes para atender de maneira satisfatória as demandas de saúde da população local. Essa situação tem produzido um crescimento expressivo de demanda reprimida, o que fere os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade.

Destaco que atualmente o Município de Unai não possui o Tomógrafo. Assim, é necessário contratar este serviço da rede privada, uma vez que tal



procedimento auxiliam em diagnósticos diversos como tumores, ruptura de órgão, fraturas, abscessos, obstruções circulatórias e outras anomalias teciduais. Para a realização do exame, o paciente é colocado deitado sob uma mesa que se move para dentro e para fora do tomógrafo. Durante essa movimentação, são emitidos feixes computadorizados.

Desta forma, o médico poderá investigar e detectar doenças, bem como monitorar e acompanhar a eficácia do tratamento.

Finalmente, a contratação de prestação de serviços de realização de exames de tomografia, permite a esta Secretaria realizar exames em consonância com a necessidade da população onde os diagnósticos ganharão em qualidade.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE:**

O Serviço consiste na realização de exames de Tomografia Computadorizada em conformidade com a demanda atual para atendimento aos municípios da Microrregião de Unaí e deverá ser feito o pregão na quantidade e preço médio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Unaí, nos termos do Anexo 1 deste termo de referência.

### **4 - MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Os Municípios que compõem a Microrregião de Unaí poderão contratar exames de tomografia, mediante solicitação na Regulação em Saúde de Unaí e no limite Anual da Programação Pactuada Integrada – PPI, conforme tabela abaixo.



Por outro lado, o Município de Unaí, poderá contratar além da Programação Pactuada Integrada – PPI, para suprir toda a sua demanda reprimida de exames de Tomografia computadorizada, **no limite total licitado.**

**Destaco que o valor repassado pelo Ministério de Saúde por procedimento é inferior ao preço de mercado aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Assim, o Município de Unaí complementarará o valor com recurso próprio para os pacientes residentes neste Município. Por outro lado, se os municípios que compõem a microrregião quiserem fazer procedimentos além da PPI Anual, este deverá efetuar a complementação.**

Município	Limite Anual da PPI
Arinos	R\$9.728,28
Bonfinópolis de Minas	R\$3.648,12
Buritis	R\$12.160,32
Cabeceira Grande	R\$3.648,12
Chapada Gaucha	R\$6.080,16
Dom Bosco	R\$2.634,71
Formoso	R\$4.864,08
Natalândia	R\$2.432,04
Paracatu	R\$48.641,28
Riachinho	R\$4.864,08
Uruana de Minas	R\$2.432,04
Unaí	R\$47.425,32

*meia*

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Saúde, existentes na **dotação orçamentária** 02.06.20.10.302.2063.2427, **elemento de despesa:** 3.3.90.39.00, Fontes de recursos, 1.600 e 1.500, **ação orçamentária:** Prestação de Serviços de Exames e Análises Clínicas por Imagem de Média ou Alta Complexidade.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, preferencialmente, em um dos bancos credenciados pelo Município ou outros indicados pela contratada, após a comprovação da produção efetivamente realizada.
- b) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela contratada.
- c) A contratada deverá apresentar no momento do faturamento:

C1 - Arquivo de faturamento dos procedimentos gerado pelo SIA/SUS.

C2 - Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado.

C3 - Cópia do cartão nacional do SUS do paciente atendido.

C4 - Cópia da documentação de identidade do paciente atendido.

C5 – Cópia das Guias de Recolhimento de todos os encargos trabalhistas.

C6 – Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



C7- Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, Federal, Estadual e Municipal Atualizadas.

- d) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria de Saúde de Unai.
- e) Deverá constar nos documentos fiscais o número do empenho e informações bancárias da Contratada, sem os quais os pagamentos ficaram retidos por falta de informação fundamental.
- f) A Secretária de Saúde poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de Cláusulas Contratuais.

#### **7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.
- b) Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Comprovação de que a proponente prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no presente Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente

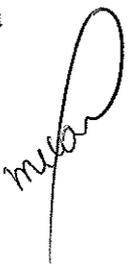
assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste contrato.

**8 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

**9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- b) Providenciar a publicação do instrumento contratual.
- c) Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.
- d) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigir-la.





- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.
- c) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste termo de referência.
- d) Possuir estrutura física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, bem como acessibilidade para atender os portadores de necessidades especiais, disponibilizando o que for necessário para proporcionar acessibilidade aos usuários que forem agendados.
- e) Manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza, garantindo os insumos necessários ao atendimento e conforto dos pacientes.
- f) Afixar, em local visível, placa, banner ou cartaz indicando sua condição de entidade integrante do SUS, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- g) Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

*mu*

- h) Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- i) A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento.
- j) Emitir laudos dos exames realizados, os quais deverão apresentar qualidade satisfatória para a resolutividade dos casos.
- k) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente
- l) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à contratada o direito de regresso.
- m) Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços.
- n) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possa advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- o) Adquirir e/ou realizar manutenção dos equipamentos sempre que necessário, de forma que a prestação dos serviços não seja prejudicada.
- p) Informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, diretoria, contrato ou estatuto, enviando no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de registro da

alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**11- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- A1) **GESTOR DO CONTRATO**: Mikael Junior Santos da Cruz, Fiscal de Posturas, matrícula No. 14123-2.
- A2) **FISCAL DO CONTRATO**: Rejane Aparecida da Costa Borges, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 10019-1
- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- c) Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado, sob supervisão do **GESTOR DO CONTRATO**, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato,



atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

## 12- CONSIDERAÇÕES EXCEPCIONAIS:

- a) A prestação dos serviços, objeto deste contrato compreende a execução de procedimentos na área de Assistência Ambulatorial Especializada para pacientes/usuários do SUS, conforme descrito neste Termo.
- b) Na execução dos serviços, os usuários do SUS deverão ser referenciados pela Central de Regulação em Saúde de Unai.

- c) Considerando o princípio do SUS do Comando Único, bem como que a Secretaria de Saúde é gestora dos seus prestadores, SOMENTE poderá participar do processo licitatório empresas com sede dentro do Território Municipal.
- d) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.
- e) A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

**13- DOS PREÇOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo exame realizado, o preço máximo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução 9 de 14 de Junho de 2023.

**14- DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

O Prazo de vigência terá validade de 01(um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante legislação em vigor, a critério das partes.



**15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA ou inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará à aplicação de multa de mora.
- b) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei de licitações.

**16- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:**

- a) Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- b) A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços.
- c) Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe composta por profissionais de saúde, sempre que considerar necessário

**17- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na lei de licitações.

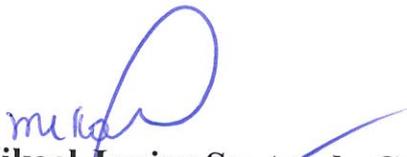


**18- DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO,  
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão de permanente de monitoramento e fiscalização tem a finalidade de monitorar a execução das ações dos serviços de saúde, devendo:

- I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras.
- II – Avaliar a capacidade Instalada.
- III – Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassadas e outros que fizerem necessárias.
- IV- receber as análises e avaliações de desempenho realizadas pela fiscalização do Contrato, deflagrando o processo administrativo para eventuais penalidades.
- V- receber denúncias e adoção das providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

A comissão será composta por servidores da Secretaria e de Saúde, nomeados por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

  
**Mikael Junior Santos da Cruz**  
Fundo Municipal de Saúde

  
**Denise Aparecida de Oliveira**  
Secretária de Saúde